



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº.1092/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir um crédito suplementar por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais), no orçamento de 2014, e, cria conta de despesa e fonte de recurso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento de 2014 na seguinte conta orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST.SOCIAL

08.002 – Fundo de Assistência Social

08.244.0008.01058-Aprimoramento da Gestão-Equipamentos/Const.

002161 – 4490.52.00.00-F.934-Equip. e Mat.Permanente.....R\$ 36.150,00

Art. 2º.- Os recursos necessários para a cobertura dos valores do excesso de arrecadação, serão lançados na seguinte conta de receita a seguir especificada:

247299050100-Convênio IPFP Família Paranaense/Equipamentos.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 12 de janeiro de 2015.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal